



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 142/2025

Município de Nova Petrópolis – RS

Secretaria de Administração

Secretaria de Educação e Desporto

Secretaria de Saúde e Assistência Social

Secretaria de Administração

Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação

Secretaria de Turismo e Cultura

Câmara de Vereadores

Processo administrativo (1Doc) 937/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Ampla competitividade para o item 1; exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte para todos os outros

Modo de disputa: aberto

Orçamento aberto

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, destinada à aquisição de equipamentos e programas de informática, conforme descrito neste edital e em seus anexos, e nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 50, de 9 de março de 2023.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **9:00** do dia **6 de novembro de 2025**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas, e eventuais outros documentos exigidos, no endereço eletrônico acima indicado até às **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

### 1 OBJETO

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e programas de informática, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2** A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico.

**1.3** A licitação dar-se-á em itens, com julgamento pelo menor preço por item.

**1.4** À exceção do item 1, de ampla competitividade, o valor total de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## 2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**2.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade em que deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**2.3** É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

**2.3.1** O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

**2.3.3** Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou por sua desconexão.

**2.3.4** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para ocorrer o bloqueio de acesso.

**2.3.5** O licitante deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.6** O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4** Como condição para participar da etapa de lances, o interessado deverá, antes de tal fase, ratificar, na própria plataforma do Portal de Compras Públicas, declarações de conformidade, a abarcarem ciência e concordância com os dispositivos editalícios, reservas de cargos, não emprego ilegal de menores, não promoção de trabalho degradante, entre outras explicitadas na plataforma.

## 3 VEDAÇÕES

**3.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente,

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976 concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.2** O impedimento de que trata a alínea 'b' do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.3** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### **4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Serão analisados apenas os documentos de habilitação do licitante arrematante.

**4.2** As propostas iniciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.3** O licitante arrematante terá o prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas, a ser determinado pelo agente de contratação, para enviar a proposta readequada por meio do campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação, bem como, concomitantemente, os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

**4.4** Os prazos serão abertos e encerrados entre as 7:30 e as 19:00 do horário de Brasília. Se tal limite for extrapolado, o tempo decorrido fora dos limites será contado dentro do referido intervalo de horário do dia útil seguinte.

**4.5** O licitante deverá declarar as devidas informações em campo próprio do sistema, e eventual falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**4.6** O licitante deve cumprir os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta conforme as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**4.7** O licitante deverá cumprir exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**4.8** O licitante deve cumprir os requisitos legais para eventual qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006.

**4.9** O licitante deverá apresentar declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.10** O licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.11** Expirado o prazo para envio de documentos, eventual necessidade de pontual complementação documental poderá ensejar, a critério do agente de contratação, abertura de prazo suplementar – e derradeiro – de até 1 (uma) hora para envio da sucinta documentação faltante.

**4.12** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

## **5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

**5.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

**5.3** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **6 ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha por meio de sistema eletrônico.

**6.2** O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável por eventual perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**6.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7 MODO DE DISPUTA**

**7.1** Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**7.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**7.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**7.8** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**7.8.1** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.9** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.11** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**7.12** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto sobre os lances intermediários como sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

**7.15** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**7.16** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2** Serão desclassificadas as propostas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação ou quando da entrega do bem.

**8.4** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.5** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.6 e 4.7 deste edital;

**9.1.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, hipótese na qual, se concretizada, será declarada vencedora do certame.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

9.1.4 O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

9.2 Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

9.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 (uma) hora.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 11 FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o arrematante deverá enviar, quando solicitado pelo agente de contratação, os seguintes documentos.

### 11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado (com todas as eventuais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto na constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII;
- g) Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

### **11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data designada para a apresentação do documento.

### **11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Não haverá.

## **12 PROVA DE CONCEITO e ENVIO DE AMOSTRA**

Não haverá.

## **13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para a habilitação e a classificação.

**13.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**13.4** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.5** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**13.6** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

**13.7** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**13.8** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

**13.9** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 14 RECURSO

**14.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

**14.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante,

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**b)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**14.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

**14.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, por meio do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**14.10** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.11** O pregoeiro poderá recusar fundamentadamente a manifestação de intenção de recurso se explícita sua improcedência, se sobrevinda perda do objeto ou, ainda, se o interessado não explicitar suficientemente qual seria o objeto da sua intenção recursal.

## **15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

- a) determinar o retorno dos autos para a sanação de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa,

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro a durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI - fraudar a licitação;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**16.2** Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3** Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**16.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.6** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**16.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**16.10** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.11** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.12** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.13** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

**16.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

**16.18** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**16.19** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

**16.20** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.21** A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item 16.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

**16.22** As infrações e penalidades dispostas neste item referem-se especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

## **17 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**17.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**17.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, de ofício ou mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**17.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.4** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**17.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**17.7** A proponente vencedora deverá especificar no corpo da nota fiscal, além da quantidade, o lote e a validade de cada produto.

**18.8** O licitante vencedor deverá estar regular perante o fisco do município de Nova Petrópolis (certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva).

## **18 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

## **19 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme Termo de Referência.

## **20 RECEBIMENTO DO OBJETO**

Conforme Termo de Referência.

## **21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**21.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, plataforma na qual ocorre a disputa e onde são publicizados os documentos correlatos.

## **22 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**22.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**22.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.7** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

**22.8** Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **23 ANEXOS DO EDITAL**

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados.

Anexo I – Modelo de proposta comercial;

Anexo II – Minuta do contrato administrativo;

Anexo III – Estudo técnico preliminar;

Anexo IV – Termo de referência.

Nova Petrópolis, RS, 20 de outubro de 2025



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico \_\_\_/2025  
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

### PROPOSTA FINANCEIRA

#### 1. DO FORNECEDOR

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF	
Endereço físico	
Endereço eletrônico (e-mail)	
Telefone de contato	

#### 2. DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

#### 3. DO RESPONSÁVEL

3.1 Nome Completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaro plena ciência das condições de entrega dos itens de acordo com o disposto no termo de referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
NOVA PETRÓPOLIS E A  
EMPRESA .....**

**MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, RS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos Michaelsen, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por \_\_\_\_\_ [nome e função do contratado], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico de nº \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

- 1.3.1. O Edital de Licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência
- 1.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_, contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (por extenso...).

5.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do CONTRATADO, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

## 5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## 5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária ou não fiduciária de direitos creditícios.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Após 1 (um) ano da data da assinatura do contrato, caberá à CONTRATADA postular reajuste contratual, que deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja eventual inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia observará o disposto no termo de referência.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**
  1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Na hipótese supra de extinção, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada.

Órgão:	
Unidade:	
Funcional Programática:	
Natureza:	

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e regras e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza-se pelo estudo de viabilidade de aquisição de itens destinados a Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde e Assistência Social, Câmara de Vereadores, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação e Secretaria de Turismo e Cultura de Nova Petrópolis-RS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Estudo técnico Preliminar.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo licitatório visa a aquisição de itens para atender a demanda de diversas Secretarias municipais.

A integração da tecnologia no ambiente educacional transcendeu o status de diferencial para se tornar uma necessidade fundamental no desenvolvimento das competências e habilidades indispensáveis para os dias atuais. Nesse contexto, a aquisição dos Chromebooks, do carrinho de recarga e licenças Windows é justificada por pilares estratégicos que se complementam. Primeiramente, a iniciativa promove a inclusão e a equidade digital, garantindo que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a ferramentas de qualidade para pesquisa, produção de conteúdo e colaboração, nivelando assim as oportunidades de aprendizado e combatendo a exclusão. Em paralelo, a modernização das práticas pedagógicas é impulsionada ao equipar os professores com recursos que viabilizam metodologias ativas, como a sala de aula invertida e a aprendizagem baseada em projetos, por meio do acesso instantâneo a uma vasta gama de recursos didáticos online.

Adicionalmente, a aquisição desses itens visa o uso de ferramentas como o Google Workspace for Education, essencial para o desenvolvimento de competências como o letramento digital, o pensamento crítico e a colaboração, preparando os alunos para os desafios do futuro mercado de trabalho. Por fim, o carrinho de recarga complementa essa estrutura como um componente crucial para a logística e segurança dos ativos, resolvendo os desafios de gerenciar, proteger e manter os dispositivos sempre carregados e prontos para o uso, assegurando sua integridade quando não estão em utilização.

A aquisição de processadores visa garantir a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços públicos. Os processadores atualmente em uso apresentam deficiências em desempenho para as demandas contemporâneas da administração municipal, resultando em lentidão, travamentos e perda de produtividade. Já os mouses sem fio visam a necessidade de conexão com tablets e outros meios eletrônicos que não disponibilizam entrada USB, sendo necessário a conexão via bluetooth.

Os tablets adquiridos serão usados na Câmara de Vereadores durante as sessões, uma vez que os atuais já não possuem mais capacidade de atualização ficando assim obsoletos. Da lista total dois serão destinados ao CRAS, para atualização dos tablets do setor que também estão obsoletos.

O Tripé profissional é um Suporte estável e ajustável, essencial para a produção de conteúdo de comunicação social (vídeos institucionais, transmissões ao vivo de eventos, entrevistas), inspeções técnicas detalhadas e videoconferências, garantindo qualidade profissional e estabilidade de imagem. A câmera PTZ 4k tem alta qualidade com recursos de Pan/Tilt/Zoom (PTZ) e resolução 4K. Destinada à transmissão ao vivo de reuniões (ex: Câmara, Audiências Públicas), eventos institucionais e monitoramento de grandes ambientes. A funcionalidade PTZ e 4K permite maior alcance, detalhamento e flexibilidade na captura de imagens. O estabilizador (Gaiola): Essencial para proteger câmeras e equipamentos de filmagem, além de fornecer pontos de fixação para acessórios, garantindo



## Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

filmagens estáveis e profissionais. Baterias e Carregador: Para assegurar a continuidade da operação de equipamentos de imagem (câmeras fotográficas/filmadoras) sem interrupções, suportando a gravação de longos eventos ou cobertura de diversas ocorrências em campo.

O Sistema de orçamento para obras é um software especializado crucial para o planejamento, controle de custos e transparência na execução de obras públicas. É fundamental para a elaboração de orçamentos detalhados, baseados em composições de custos unitários e referências legais, garantindo a conformidade com a legislação (ex: Lei de Licitações) e o gerenciamento eficiente de recursos públicos, desde a fase de projeto até a fiscalização e medição dos serviços executados.

O Reator Vapor Metálico externo 70 é utilizado para manutenção ou instalação novas de iluminação pública, visando a eficiência energética, a segurança e a economia no consumo de eletricidade em áreas externas ou internas de grande porte.

O Aspirador de pó e água é um equipamento de limpeza e manutenção para as dependências da Prefeitura e demais órgãos municipais, visando a higiene, a saúde dos servidores e a conservação das instalações e equipamentos (ex: salas de servidores e computadores).

E por último a aquisição do Meta Quest 3 que é um equipamento de Realidade Virtual/Mista. Visa a inovação e apresentação de projetos urbanísticos para a população ou gestores, permitindo uma imersão 3D no planejamento de novas obras (escolas, praças, estradas) e projetos turísticos, sendo feita uma imersão em pontos turísticos da cidade e podendo ser utilizados em feiras do setor, fomentando assim o movimento econômico na nossa cidade.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se incluída nos itens 3.053, 3.070, 3.079, 3.093, 3.104, 3.135 e 3.136 do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, estando devidamente prevista na programação orçamentária do referido exercício, em conformidade com o planejamento administrativo e financeiro do Município.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Os objetos serão entregues pelas lojas/fornecedoras, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência. Entendemos, portanto, que os objetos a serem adquiridos, atendem aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atendem às necessidades do município no que tange às exigências.

**4.2** A empresa a ser contratada deverá:

- Estar legalmente habilitada para o fornecimento dos bens ou serviços do objeto licitado.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos materiais, observando as especificações, normas e detalhamentos descritos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.
- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros.
- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos, reservando ao Município de Nova Petrópolis o direito de recusá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade foi calculada com base na demanda existente, conforme avaliações. Considerou-se o quantitativo necessário para atender à demanda estimada para a aquisição necessária.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	315	Chromebook com licença CEU e dashboard





Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

2	4	Carrinho para armazenamento, transporte e recarga de chromebooks
3	2	Windows Server 2025 Standard
4	210	Windows Server 2025 - 1 User CAL
5	2	Processador Intel Core i5-14600K, 14ª Geração
6	10	Mouse sem fio
7	14	Tablet 5g
8	6	Computador Desktop corporativo com monitor e licenças WINDOWS e Office
9	3	Tripé Profissional Celular Câmera 1,80 Mts + Suporte para celular
10	4	Suporte Fixo Tv Telas até 100" POL
11	2	Estabilizador Gaiola Com Suporte
12	2	Kit 3 Bateria Lp-e17 Com Carregador Duplo T6i S13 S12 R50 Rp Cor Preto
13	1	Câmera Ptz 4k Transmissão Hdmi
14	1	Smartphone com carregador para Vídeo
15	1	Sistema de orçamento para obras setor do planejamento
16	400	Reator Vapor Metálico externo70W
17	2	Aspirador de pó e água1300W
18	2	Meta Quest 3

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há no mercado nacional diversos representantes/fornecedores que vendem o objeto em análise, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Foi realizada pesquisa documental no site Banco de Preços, software que realiza pesquisa de preços em portais de contratações públicas, registrando-se os preços e valores medianos obtidos. Para o item 05 foi necessário fazer a pesquisa conforme o artigo 3º, inciso III e IV do Decreto Municipal Nº 118/2024.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	315	Chromebook com licença CEU e dashboard	R\$ 1.878,82	R\$ 591.828,30
2	4	Carrinho para armazenamento, transporte e recarga de chromebooks	R\$ 3.785,83	R\$ 15.143,32
3	2	Windows Server 2025 Standard	R\$ 10.653,98	R\$ 21.307,96
4	210	Windows Server 2025 - 1 User CAL	R\$ 375,44	R\$ 78.842,40
5	2	Processador Intel Core i5-14600K, 14ª Geração	R\$ 1.914,00	R\$ 3.828,00
6	10	Mouse sem fio	R\$ 113,92	R\$ 1.139,20
7	14	Tablet 5g	R\$ 4.205,28	R\$ 58.873,92
8	6	Computador Desktop corporativo com monitor e licenças WINDOWS e Office	R\$ 4.980,00	R\$ 29.880,00
9	3	Tripé Profissional Celular Câmera 1,80 Mts + Suporte para celular	R\$ 308,94	R\$ 926,82
10	4	Suporte Fixo Tv Telas até 100" POL	R\$ 291,03	R\$ 1.164,12



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

11	2	Estabilizador Gaiola Com Suporte	R\$ 540,80	R\$ 1.081,60
12	2	Kit 3 Bateria Lp-e17 Com Carregador Duplo T6i S13 S12 R50 Rp Cor Preto	R\$ 873,39	R\$ 1.746,78
13	1	Câmera Ptz 4k Transmissão Hdmi	R\$ 4.141,48	R\$ 4.141,48
14	1	Smartphone com carregador para Vídeo	R\$ 12.508,67	R\$ 12.508,67
15	1	Sistema de orçamento para obras setor do planejamento	R\$ 4.001,97	R\$ 4.001,97
16	400	Reator Vapor Metálico externo70W	R\$ 93,37	R\$ 37.348,00
17	2	Aspirador de pó e água 1300W	R\$ 530,69	R\$ 1.061,38
18	2	Óculos de Realidade Virtual Meta Quest 3 512GB Original	R\$ 4.702,00	R\$ 9.404,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 874.227,92</b>

FONTE	QR CODE DA PESQUISA
<a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a>	

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando todas os itens a serem adquiridos tem a previsão de R\$ 874.227,92 (oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a característica dos produtos, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão será a realização de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, art. 28, I da Lei 14133/2024.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os objetos serão entregues em um único pedido e na quantidade total, sem a necessidade de parcelamento.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

A presente aquisição visa promover a modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação, otimizar processos administrativos e de engenharia, e aprimorar a qualidade dos serviços educacionais e de campo da Prefeitura Municipal.

A necessidade de modernização da infraestrutura de TI e administração é crucial adquirir o Windows Server 2025 Standard e as respectivas User CALs para garantir uma infraestrutura de TI robusta, segura e em conformidade legal. Este sistema operacional é essencial para gerenciar serviços críticos como rede, domínio e sistemas de gestão municipais, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e a proteção dos dados.

Para os setores que demandam alto desempenho, como Planejamento, Engenharia e áreas de controle financeiro, a aquisição de Computadores Desktop equipados com o Processador Intel Core i5-14600K (14ª Geração) é fundamental. Este hardware de alto poder de processamento é necessário para suportar tarefas intensivas, multitarefas pesadas e execução de softwares técnicos, resultando em maior agilidade na análise de processos e redução de gargalos no serviço público. Complementarmente, a aquisição de Mouses Sem Fio contribui para o conforto, a ergonomia e a saúde ocupacional dos servidores.

A aquisição do Sistema de Orçamento para Obras, para o Setor do Planejamento, é indispensável para a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos destinados à infraestrutura. Este software especializado garante a conformidade com a legislação (Lei de Licitações) e permite o planejamento detalhado, o controle rigoroso de custos e a fiscalização de obras, buscando a otimização do uso do dinheiro público e o combate ao desperdício.

A compra de um Meta Quest 3 (Realidade Virtual/Mista) visa introduzir apresentação de projetos urbanísticos e turísticos em 3D. Este equipamento suportará a tomada de decisões mais informadas e aumentará o engajamento cívico ao permitir a imersão nos planos de desenvolvimento municipal.

A compra de chromebooks com licença ceu (chrome education upgrade) e dashboard visa fornecer dispositivos móveis seguros e de fácil uso para a rede escolar. A licença e o dashboard são imprescindíveis para o gerenciamento centralizado dos equipamentos pela secretaria de educação, permitindo configurar, monitorar e padronizar o uso em lote, garantindo que o investimento seja utilizado exclusivamente para fins educacionais e minimizando perdas. Para a logística e segurança destes dispositivos, o carrinho para armazenamento, transporte e recarga de chromebooks é essencial para assegurar que os equipamentos estejam sempre disponíveis e carregados, maximizando o tempo de aprendizagem.

Para a Câmara de Vereadores, a aquisição de tablets 5G é crucial para garantir o andar das seções e para o CRAS a coleta de dados e comunicação instantânea. Esta conectividade 5G permite uma resposta mais rápida e precisa nas operações.

Para a comunicação institucional o smartphones com carregador para vídeo é crucial para garantir a coleta de dados, comunicação instantânea e registro fotográfico/videográfico de alta qualidade em tempo real. Esta conectividade 5G permite uma resposta mais rápida e precisa nas operações. Para a transmissão de eventos, a Câmera PTZ 4K (Transmissão HDMI), juntamente com o Tripé Profissional e o Estabilizador Gaiola e Kit de Baterias LP-E17, assegura a qualidade profissional e a estabilidade de imagem em transmissões ao vivo (reuniões, audiências públicas), elevando a transparência e a imagem da gestão. O Suporte Fixo para TV (Telas até 100" POL) é necessário para a fixação segura de grandes telas em auditórios e salas de reunião.

Por fim, a compra de itens como o Reator Vapor Metálico 70W (externo) e o Aspirador de Pó 1300W visa a eficiência energética na iluminação pública e a manutenção predial adequada, contribuindo para a segurança e a saúde ocupacional nas dependências municipais.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há necessidade de providências a serem tomadas. Trata-se de aquisição rotineira ante a execução regular dos serviços públicos.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os itens adquiridos, ao serem trocados, serão alienados via leilão, não sendo necessário providências prévias ambientais. Os itens que não serem destinados a leilão serão descartados conforme o Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

## **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Nova Petrópolis, 20 de outubro de 2025.

Gabriel Guimarães Coelho  
Assessor de Legislação e Atos Oficiais  
Matrícula 6351-7





Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025

Município de Nova Petrópolis.

Secretaria de Administração.

Secretaria de Educação e Desporto.

Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Secretaria de Administração.

Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação.

Secretaria de Turismo e Cultura.

Câmara de Vereadores.

Necessidade da Administração: Aquisição de itens para diversas Secretarias.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de itens para diversas Secretarias, conforme as especificações a seguir;

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	315	<b>Chromebook com licença CEU e dashboard;</b> (TELA: 11,6" HD; CPU: 2: NÚCLEOS; 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; COM MOUSE E MALETA ARMAZENAMENTO: 32GB); CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Tipo de produto: Chromebook com licenças de gerenciamento; Teclado: Padrão Português -BR resistente a derramamentos de líquidos; Webcam: Integrada; Sistema operacional: Google Chrome OS, no idioma Português -BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso; Acompanha licenças CEU (Chrome Education Upgrade) e Dashboard; Acompanhar carregador bivolt automático com plugue de energia compatível com padrão NBR14136. Garantia mínima de 12 meses, TELA: Possuir área de visualização diagonal de 11,6 polegadas e resolução nativa HD (1366 x 768). PROCESSADOR; No mínimo 2 núcleos físicos e 2 threads; Frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, desconsiderando aumentos relacionados às acelerações de desempenho em picos de carga. MEMÓRIA: Possuir no mínimo 4GB DDR4 ou superior. ARMAZENAMENTO: Possuir instalado internamente uma unidade eMMC com capacidade mínima de 32GB.; CONEXÕES E CONECTIVIDADE: Wi -Fi e Bluetooth: Possuir conector de fone de	R\$ 1.878,82	R\$ 591.828,30



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

		<p>ouvido/microfone (Combinado ou individuais). Possuir no mínimo 2 portas USB, sendo pelo menos uma USB -A com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s.. As licenças são de responsabilidade da contratada inserir no Chromebook. AS LICENÇAS: A licença Dashboard complementa recursos que a CEU não consegue entregar em sua totalidade, como por exemplo a Geolocalização gráfica dos dispositivos. Deverá ser entregue Dashboard conforme as especificações abaixo: Deverá ser entregue junto ao equipamento uma Dashboard de acompanhamento com as seguintes funcionalidades: Evolução na implantação: A Dashboard deve apresentar a evolução na implantação dos Chromebooks, representados em unidades organizacionais (escola). A Dashboard deve apresentar a quantidade de Chromebooks provisionados. A Dashboard deve apresentar o histórico de provisionamento em suas respectivas unidades organizacionais. A Dashboard deve mostrar a quantidade de equipamentos ativos por unidade organizacional. Número de usuários que utilizaram os dispositivos: A Dashboard deve demonstrar o número de usuários que utilizaram os dispositivos, divididos por unidade organizacional. Número de usuários que não utilizaram o dispositivo: A Dashboard deve identificar o número de usuários que não utilizaram o dispositivo por número de série nos últimos 30 dias. Georreferência: A Dashboard deve identificar a Georreferência quando um usuário loga na rede Wi -Fi no período de até 2 dias. Device Tracking: A Dashboard deve permitir o rastreamento dos Chromebook, e em caso de extravio do equipamento, a função deve ser capaz de identificar dados sobre a utilização e geolocalização. A Dashboard deve ser desenvolvida em uma plataforma web, acessível via navegador de internet. A Dashboard deve ser fornecida em idioma português brasileiro, deverá acompanhar 1 mouse e uma maleta para transporte para o mesmo. Equipamento com 01 ano de garantia.</p>		
2	4	<p><b>Carrinho para armazenamento, transporte e recarga de chromebooks;</b> Deve possuir capacidade para armazenamento de trinta e seis (36) Tablets/Chromebook, posicionados em compartimentos/baias verticais, com acesso exclusivo pela porta frontal; deverá possuir duas bandejas horizontais internas construídas em chapa de</p>	R\$ 3.785,83	R\$ 15.143,32



## Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

aço carbono de no mínimo 0,75 mm de espessura, com dezoito posições verticais por bandeja, divisórias verticais metálicas removíveis e reposicionáveis, com proteção por manta de borracha ou EVA ou material similar macio para proteção dos equipamentos armazenados; Deve possuir um compartimento interno para armazenamento de roteador wifi, notebook e acessórios; Construído em chapa de aço carbono, estrutura externa com espessura mínima de 0,75 mm. Não serão aceitos modelos que utilizem materiais tais como madeira e seus derivados, plásticos e/ou similares; Deve possuir compartimentos internos exclusivos para organização e armazenamento das fontes de alimentação dos tablets/Chromebooks armazenados nas baias verticais; Deve possuir pelo menos uma porta frontal e uma porta traseira, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo do gabinete, construídas com chapa de aço carbono de espessura mínima de 0,75 mm, com aberturas/orifícios para melhorar a troca térmica interna; Porta dianteira com fecho Cremona e porta traseira com sistema de fechamento com chave central. Duas cópias de chave por fechadura; Painéis laterais do gabinete construídos em peça inteiriça, encaixados/fixados internamente para evitar sua desmontagem pelo lado externo; Acabamento em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão nas cores branca; Dimensões externas máximas (com rodízios): 700 mm x 1150 mm x 600 mm (L x A Município de Nova Petrópolis Rio Grande do Sul Página 5 de 19 x P); Dimensões mínimas dos compartimentos dos Tablets/ Chromebooks: 25 mm x 250 mm x 340 mm (L x A x P); Superfície superior e bandejas internas com revestimento antiderrapante para acomodação e proteção dos equipamentos: tablets/Chromebook, notebook e acessórios; Mobilidade: Quatro (4) rodízios emborrachados de no mínimo quatro (4) polegadas de diâmetro para permitir a fácil movimentação do gabinete entre ambientes, com trava em pelo menos dois rodízios; Deve possuir no mínimo uma alça/puxador tubular lateral para facilitar o manuseio e deslocamento de gabinete; Deve possuir dispositivo antifurto integrado à base do gabinete para permitir a passagem de cabo de aço e ancoragem do gabinete a um engate/gancho fixado na parede; Sistema de recarga: Deve possuir sistema de recarga com



## Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

módulo eletrônico com microprocessador e programação por software para gerenciar a distribuição de corrente aos equipamentos com no mínimo dois (2) estágios de alimentação das fontes dos equipamentos armazenados. Recurso de reinício automático em caso de queda de energia; Deve possuir indicadores do tipo LED ou similar, um indicador para cada linha de alimentação para permitir visualização e acompanhamento do processo de recarga; O módulo deve possuir instalação independente das régua de tomadas para facilitar sua remoção em caso de manutenção; As régua de tomadas devem possuir instalação independente do sistema de recarga para facilitar sua manutenção e/ou Município de Nova Petrópolis Rio Grande do Sul Página 6 de 19 substituição no local de uso do gabinete; Régua de tomadas internas, com trinta e seis (36) posições, tipo 2P + T, em conformidade com a norma NBR14136, padrão 10A; Tomadas internas com espaçamento mínimo de 40mm para permitir a ligação das fontes de alimentação dos tablets/Chromebooks; Régua de tomada adicional, com no mínimo três posições, tipo 2P+T padrão 10A em conformidade com a norma NBR14136, energizada continuamente, para alimentação de equipamentos tais como: roteador wifi, notebook e acessórios; Sistema de proteção elétrica integrada ao módulo central, composto de disjuntor rápido, mínimo de 10 A e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA contra surtos de tensão da rede e choque elétrico; Compartimento traseiro com calhas e/ou dutos para passagem interna de todos os cabos e fiação elétrica, de modo que não fiquem aparentes, garantindo segurança e proteção aos usuários. Sistema de resfriamento: Sistema de exaustão composto por no mínimo um ventilador/exaustor, para retirada do ar quente do interior do gabinete; Deve possuir grelhas internas e aberturas nas portas e/ou corpo do equipamento, para facilitar a troca de ar com o ambiente; Alimentação elétrica: Alimentação elétrica por único cabo de energia com no mínimo 3m de comprimento e plugue tipo 2P+T padrão NRB14136, utilizando uma tomada comum na parede, padrão 10A. Alimentação: bivolt 110 V ~ 240 V com chaveamento automático; Porta cabo externo para Município de Nova Petrópolis Rio Grande do Sul Página 7 de 19 acondicionamento do cabo de alimentação; Geral: Deve possuir no



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

		mínimo um (1) conector de rede tipo RJ45 fêmea, com cabeamento pré-instalado internamente, para ligação de roteador wireless (wifi) Peso máximo (vazio): 55Kg;		
3	2	<b>Windows Server 2025 Standard;</b> 16 Core License Pack (DG7GMGF0P WHC:0003) Especificações: Licença Windows Server Standard 2025 permitindo 2 x maquinas virtuais/OSE, Gerenciamento e acesso Remoto Para regularização a Microsoft e licenciamento correto, cada Servidor Físico ou Virtual deve ter no mínimo 16 cores licenciados. Forma de envio - ESD (Eletronic Software Delivery): Modalidade de licenciamento de software eletrônica que dispensa a aquisição da mídia física (CD, DVD, etc.), a licença é liberada através de download Microsoft para o e-mail informado.	R\$ 10.653,98	R\$ 21.307,96
4	210	<b>Windows Server 2025 - 1 User CAL 1</b> User CAL(DG7GMGF0P WHT:0002) Windows Server CAL Acesso a serviços do Windows Server (arquivos, impressão, AD, etc.). Licença por USUARIO	R\$ 375,44	R\$ 78.842,40
5	2	<b>Processador Intel Core i5-14600K, 14ª</b> <b>Geração, 5.3 GHz Max Turbo, Cache 24MB, 14 Núcleos, 20 Threads, LGA1700, Frequência turbo max: 5.3 GHz., Frequência turbo máx. do Performance-core: 5.3 GHz, Frequência turbo máx. do Efficient-core: 4 GHz, Frequência base do Performance-core: 3.5 GHz, Frequência base do Efficient-core: 2.6 GHz Cache: 24 MB Intel® Smart Cache, Cache L2 total: 20 MB, Potência básica do processador: 125 W, Energia turbo máxima: 181 W, devera acompanhar cooler.</b>	R\$ 1.914,00	R\$ 3.828,00
6	10	<b>Mouse sem fio;</b> Tecnologia e Precisão: Tecnologia sem fio 2,4 GHz para conexão estável e eficiente Design e Ergonomia: Formato compacto com dimensões de 97.7 x 61.5 x 35.2 mm, Conectividade: Conexão sem fio com alcance de até 10 metros e receptor USB, compatível com Windows, Mac e Chrome, Dimensões do mouse: 97.7 x 61.5 x 35.2 mm Dimensões do receptor Nano: 18.7 x 14.4 x 6.6 mm, 01 Mouse sem fio, 01 Receptor	R\$ 113,92	R\$ 1.139,20



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

		USB, 01 Pilha AA, 01 Documentação do usuário, 01 Garantia de dois anos e suporte completo ao produto do fabricante.		
7	14	<b>Tablet 5g.</b> Tablet com tela imersiva de 10.9” 90hz, Especificações: especificações técnicas: Memória ram : 8 gb, tamanho (tela principal) : 10.9 ” tecnologia (tela principal) : tft   pls carrier : desbloqueado, resolução (tela principal) : 2304 x 1440 (wuxga+), profundidade de cor (tela principal) : 16m dimensões (axlpx, mm) : 254.3 x 165.8 x 6.0 acessórios incluídos : tablet, capa protetora, caneta s pen, carregador, cabos de dados, guia rápido, extrator da bandeja de microsd sim card, processador: exynos 1580 velocidade do processador : 1x 2.9 + 3x 2.6 ghz + 4x 1.9 ghz, resolução - câmera traseira : 13mp f2.0 1/3.4”, resolução - câmera frontal : 12mp uw f2.4 1/3,4” resolução - gravação de vídeos : uhd 4k (3840 x 2160)   30fps, sistema operacional : android 15, foco automático - câmera traseira : sim flash - suporte ao cartão de memória brand : Samsung, capacidade da bateria (mah, typical) : 8,000 mah, versão de usb : 2.0, modelo : galaxy tab s10 fe 5g, wi-fi : sim, versão de bluetooth : bluetooth v5.3 nfc : não, sensores : acelerômetro, giroscópio, geomagnético, sensor hall, luz rgb formato de reprodução de vídeo : mp4,m4v,3gp,3g2,avi,flv,mkv,webm resolução de reprodução de vídeo : uhd 4k (3840 x 2160)   30fps, caneta s pen : TER 4G e 5 G, memória interna total compartilhada : 128gb suporte a cartão de memória , tipo cartão de memória suportado : micro sd, capacidade do cartão de memória : até 1.5tb, carregamento rápido : sim (45w), tipo de bateria : ions de lítio, carregamento rápido: sim (45w). DEVERA ACOMPANHAR CAPA 360 Giratória Flip 1 ano de Garantia no tablet. Referência Galaxy Tab S10 Fe 5g.	R\$ 4.205,28	R\$ 58.873,92
8	6	<b>Computador Desktop corporativo com monitor e licenças WINDOWS e Office 1.</b> DESCRIÇÃO TÉCNICA: Deverão possuir os seguintes atributos técnicos mínimos obrigatórios: 1.1. PROCESSADOR:	R\$ 4.980,00	R\$ 29.880,00



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

Possuir 14 núcleos e suporte a execução simultânea mínima de 20 threads, 24 MB de memória Cache; Processador com performance, mínima, de 22.500 ( Vinte e dois mil e quinhentos ) pontos, no Performance Test o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) ; Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking); com características e desempenho equivalentes ou superiores; O processador ofertado deverá estar declarado na proposta, sob pena de desclassificação.1.2. MEMÓRIA: Com 16 GB de memória instalada; Tipo DDR4 3200 Mhz; Slots de memória: 2; deve implementar tecnologia Dual-Channel. 1.3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: Uma unidade instalada interna ao equipamento com capacidade mínima de 512 GB, estado sólido (M.2 NVMe).1.3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: Uma unidade instalada interna ao equipamento com capacidade mínima de 512 GB, estado sólido (M.2 NVMe). 1.4. PLACA PRINCIPAL: A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito placas de livre comercialização; BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pela web site <http://www.uefi.org/members> , estando na categoria "PROMOTERS", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; O fabricante deverá ser registrado na "Members List" na Categoria BOARD ou LEADERSHIP (Distributed



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

Management Task Force), comprovado através do site <https://www.dmtf.org/about/list> ; No mínimo 6 (seis) interfaces USB nativas; Possuir porta HDMI e Display Port; LAN integrada 10/100/1000 Mbits conector RJ45; Wireless integrada Wi-Fi® 6, 11ax 2x2 + BT 5.1; Interface de áudio integrada; 1.5. PERIFÉRICOS: Teclado padrão ABNT-2; Mouse óptico; Conectores USB; De cor e tonalidade predominantes iguais às do equipamento ofertado e da mesma marca e fabricante do equipamento. 1.6. ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação com faixa de operação de 100/240V- bivolt automático, com potência suficiente para o pleno funcionamento do equipamento e seus recursos. Deverá possuir no mínimo 87% de eficiência. Deve estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR. Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador devem ser fornecidos conjuntamente. O cabo de energia deve atender ao padrão NBR 14136; 1. 7. MONITOR : Tipo LED Tamanho mínimo de 27 polegadas; Alimentação: entrada 100 – 240 VAC, 50/60Hz automático; Conectividade mínima: 1 HDMI e 1 DisplayPort; Tela de 27" com resolução WQHD (2560x1440) Painel IPS com cores precisas e ângulo de visão de 178° Conectividade: USB-C, HDMI 1.4, DisplayPort 1.2, saída de áudio, hub USB 3.1 Ajuste de altura, inclinação, rotação e pivot Brilho de 350 nits e taxa de contraste 1000:1 Cobertura de 99% sRGB, deverá possuir garantia nativa de 3 anos ON SITE, prestada pela fabricante; Com cabos e manual. (informar Marca e Modelo na Proposta) Monitor da mesma marca do Computador .1.8. PROGRAMAS: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em Português OEM, préinstalado pelo fabricante do computador, e com as chaves gravadas em BIOS e licença Pacote Microsoft Office, contendo os seguintes aplicativos: (Excel, PowerPoint, Word,



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

		<p>OneNote e Outlook) Somente serão aceitas licenças originadas de Distribuidores Oficiais Microsoft, podendo ser solicitada a comprovação da aquisição. Deverá acompanhar a caixa do produto com a licença. 1.9. DOCUMENTAÇÃO: Deverá vir acompanhado junto ao equipamento documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e documentação técnica em português, referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto; devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. Nenhum item de fábrica poderá ser substituído ou removido; O Fabricante devesse possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica. 1.10. GABINETE: Padrão Mini Desktop; Possuir no mínimo de 2 (duas) portas USB frontais.</p>		
9	3	<p><b>Tripé Profissional Celular Câmera 1,80 Mts + Suporte para celular;</b> Altura mínima: 68cm, compatível com celulares. Fabricado em alumínio. Inclui nível de bolha. Inclui cabeça. Tipo de cabeça: de joystick. Tipo de rosca: 1/4". Peso máximo suportado: 7kg. Peso: 1.6kg. Dispositivos compatíveis, Celulares, Câmera Canon, Câmeras Sony, Tablets, Manivela para mudança de altura Média, Travas para fixação da posição, Suporte de câmera destacável para agilidade em fotos sem o tripé ou mudança de acessórios, Anel Central Rosqueado (fixa os Pés do Tripé impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente), Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade, Alavanca de ajuste de altura milimétrica, Gatilho de saque rápido, Tripé telescópico em alumínio, com comprimento fechado de 68 cm e altura máxima de 1,80 Mts. Muito prático e útil com acabamento excelente e bolsa para transporte.</p>	R\$ 308,94	R\$ 926,82
10	4	<p><b>Suporte Fixo Tv Telas até 100" POL;</b> Características: Suporte de Parede Fixo</p>	R\$ 291,03	R\$ 1.164,12



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

		<p>para TVs de 39" a 100" Preto, Suporte de parede fixo em aço carbono, ideal para TVs Plasma/3D, LCD, LED com peso de até 80kg e compatíveis com os padrões de fixação Vesa 200, Vesa 400, Vesa 600 e Vesa 800, comumente encontrados em TVs de 39" a 100". Com um perfil slim, o suporte permite que a sua TV fique a apenas 2,3cm da parede, sem a necessidade de espaçadores, proporcionando um visual clean, moderno e elegante para sua casa. Fabricado com aço carbono resistente à corrosão, o suporte possui pintura eletrostática para garantir maior durabilidade e resistência a riscos., acompanha um nível bolha para facilitar a instalação e pode ser instalado.</p> <p>Características: Tipo: Fixo- Compatibilidade: TVs Plasma/3D, LCD, LED de 39" a 100"- Suporta até 75kg- Distância da parede: 2,3 cm- Padrão Vesa: 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200, 600x400, 665x320 ou 800x400 mm (HxV). Especificações Técnicas: Modelo: N01V8- Material: Aço Carbono- Cor: Preto- Garantia: 36 meses. Dimensões e Peso: Dimensões do produto com embalagem (AxLxP): 65x240x890 mm- Peso do produto com embalagem: 4,5 Kg. Itens Inclusos: 01 Suporte- Nível bolha embutido na base- Espaçadores- Trava de segurança tipo click (easy lock)- Acessórios para instalação- Múltiplos pontos para fixação- Sistema de encaixe rápido. Referência - N01V8 – ELG.</p>		
11	2	<p><b>Estabilizador Gaiola Com Suporte</b> para Gravação Na Vertical Preto: Especificação: Características do Estabilizador: 3 Entradas de sapatas na parte superior padrão (compatível com luz de led, ballheads, microfones entre outros) 2 entradas de ¼ polegadas na parte superior, 2 nas laterais e 1 na inferior (para fixação em tripés) Grampo ajustável para fixação de celular (abertura de até 10cm) Super leve, firmeza na pegada, Compatível com a maioria dos</p>	R\$ 540,80	R\$ 1.081,60



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

		<p>celulares, Punho duplo confortável e equilibrado.</p> <p>Características do Suporte: Permite a fixação FIRME E SEGURA do seu celular ou tablet.</p> <p>Podem ser usados ambos os lados ao mesmo tempo, perfeito para fazer selfies ou vídeos com o celular na posição vertical (em pé).</p> <p>Permite também a gravação simultânea com 2 dispositivos (1 em pé e o outro deitado). Pode ser colocado também em um pau de selfie, desde que ele possua um parafuso de fixação de 1/4 de polegada. O parafuso de 1/4 de polegada é o mesmo usado para fixar câmeras fotográficas em tripés. O suporte grande é compatível com tablets de 7 a 10,5 polegadas. Especificações: Cor: Preto e vermelho Material: ABS Largura: 25cm Profundidade: 5cm Altura: 13cm, Peso: 242g Conexões: 3 Entradas de sapatas padrão/ 5 entradas de parafuso ¼ de polegadas, Compatível com a maioria dos celulares.</p> <p>O pacote inclui: 1 Gaiola Cage Estabilizador de mão, 1 Suporte adaptador 2 em 1, 1 Adaptador de sapata 1/4".</p>		
12	2	<p><b>Kit 3 Bateria Lp-e17 Com Carregador Duplo T6i S13 S12 R50 Rp Cor Preto.</b></p> <p>Especificações:</p> <p>Baterias compatíveis: lp-e17, Tipo de conexão: usb-inclui: cabo., Tensão de entrada: 5V. Ampères de entrada: 2A. Amperagem de saída: 700mA. Tempo de carregamento: 3h.</p> <p>Mide 5.86cm de largura, 2.5cm de altura, 10.56cm de comprimento. Pesa 80g. Compatível com LP-E17, CANON.</p>	R\$ 873,39	R\$ 1.746,78
13	1	<p><b>Câmera Ptz 4k Transmissão Hdmi:</b></p> <p>Equipado com 20 vezes lente telefoto óptica, suporta o ângulo de visão horizontal mainstream de 58,7, que atende a restauração de detalhes reais em mais cenas, como a videoconferência na escrita em grande escala do salão e do quadro na sala de aula. USB3.0 + HDMI + IP três interfaces, cenários de aplicativos ricos: Compatível com todas as interfaces de saída</p>	R\$ 4.141,48	R\$ 4.141,48



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

		<p>de vídeo mainstream atuais, HDMI + USB3.0 pode produzir resolução 4K30 ao mesmo tempo. Luz fraca: Um novo sensor de imagem CMOS de relação sinal-ruído ultra-alta pode efetivamente reduzir o ruído da imagem em condições de pouca luz. Ao mesmo tempo, a redução de ruído digital 2D-3D é aplicada, o que reduz bastante o ruído da imagem. Mesmo sob condições de iluminação ultrabaixa, a imagem ainda pode ser mantida limpa e clara, e a relação sinal-ruído da imagem é maior que 45dB, Função de transmissão do sinal do controlador remoto infravermelho: Além de receber o sinal de seu próprio controlador remoto infravermelho, pode igualmente receber o sinal do controlador remoto infravermelho do consumidor e enviá-lo ao terminal da videoconferência através do porto VISCA, Vários padrões de compressão de vídeo: Diferentes interfaces suportam formatos de compressão de vídeo YUY2, H265, MJPG e H264. Vários protocolos de rede Suporte ONVIF, SRT, RTSP, RTMP e outros protocolos de rede Protocolos de controle múltiplo apoie os protocolos VISCA (incluindo VISCA Over IP) e PELCO P/D e apoie protocolos de identificação automática, 4K Ultra HD: Adote uma nova geração de SONY 1/2. CMOS de alta qualidade de 8 polegadas, que pode realizar a saída de imagem máxima de resolução ultra alta definição 4K30 e gravar cenas maiores. 12 Meses de Garantia. Referência HCSTVCON.</p>		
14	1	<p><b>Smartphone com carregador para Vídeo:</b> Especificação técnica mínima (obrigatória) Tela e construção Tela OLED “Super Retina XDR” de 6,9” (medição diagonal) com 2868 × 1320 px (~460 ppi), taxa variável até 120 Hz (ProMotion), Always-On, HDR, True Tone, Wide Color (P3) e contraste típico 2.000.000:1. Cantos arredondados; área útil menor que o retângulo padrão de 6,86”. Estrutura em titânio, vidro traseiro com acabamento fosco e Ceramic Shield na frente (última</p>	R\$ 12.508,67	R\$ 12.508,67



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

geração). Dimensões e peso Aproximadamente 163 × 77,6 × 8,25 mm e 227 g. Processador e IA, A18 Pro com CPU 6-núcleos (2 de performance + 4 de eficiência), GPU 6-núcleos e Neural Engine 16-núcleos; recursos nativos de inteligência artificial integrados. Câmeras traseiras (sistema profissional) Principal 48 MP (24 mm, f/1.78) com estabilização óptica por deslocamento de sensor (2ª geração) e 100% Focus Pixels; fotos em 24 MP/48 MP. Ultrawide 48 MP (13 mm, f/2.2) com Hybrid Focus Pixels e fotos em 48 MP. Teleobjetiva 12 MP com zoom óptico 5× (120 mm, f/2.8), lente tetraprisma, estabilização por sensor 3D e AF; intervalo óptico 10× (5× in / 2× out), zoom digital até 25×. Camera Control (botão dedicado) e Action button configurável.

Funções: Photonic Engine, Deep Fusion, Smart HDR 5, retratos de nova geração com controle de foco/profundidade, Noite, Noite em retrato via LiDAR, estilos fotográficos, ProRAW, fotos espaciais. Vídeo Dolby Vision 4K a 24/25/30/60/100/120 fps, ProRes até 4K 120 fps com gravação externa, Log, ACES, vídeo espacial 1080p a 30 fps, macro vídeo, Time-lapse Noite, Action mode até 2,8K 60 fps, estabilização cinematográfica e quatro microfones de qualidade de estúdio com Áudio Espacial e redução de vento. Câmera frontal (TrueDepth) 12 MP, f/1.9, AF com Focus Pixels; Dolby Vision 4K até 120 fps, ProRes até 4K60 com gravação externa, Log, ACES, modo Cinemático 4K30; suporta ProRAW e recursos de retrato/estilos equivalentes aos traseiros.

Segurança e sensores Face ID; LiDAR, barômetro, giroscópio HDR, acelerômetro de alta g, proximidade e duplo sensor de luz. Conectividade, 5G (sub-6 e mmWave) com 4×4 MIMO; Gigabit LTE com 4×4 MIMO. Wi-Fi 7 (802.11be) 2×2 MIMO, Bluetooth 5.3, UWB (2ª geração), Thread, NFC (modo leitor), Express Cards com reserva de energia. GPS de dupla frequência com GPS, GLONASS, Galileo, QZSS, BeiDou e



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

		<p>NavIC. Bateria e carregamento, Autonomia declarada: até 33 h de reprodução de vídeo local, 29 h em streaming e 105 h de áudio, USB-C com DisplayPort e USB 3 até 10 Gb/s. MagSafe até 25 W (com adaptador <math>\geq 30</math> W), Qi2 até 15 W e Qi até 7,5 W; carga rápida a 50% ~30 min com adaptador <math>\geq 20</math> W. Resistência IP68 (IEC 60529): até 6 m por 30 min contra água/poeira/salpicos.</p> <p>Áudio e vídeo (suporte de formatos) Áudio: AAC, MP3, Apple Lossless, FLAC, Dolby Digital/Plus e Dolby Atmos; Áudio Espacial. Vídeo: HEVC, H.264, AV1, ProRes; HDR Dolby Vision, HDR10+/HDR10, HLG; AirPlay até 4K HDR; espelhamento 4K HDR via DisplayPort nativo por USB-C., Telefonia e segurança pessoal, SOS de Emergência via satélite, Detecção de Acidente, Assistência Rodoviária via satélite, Mensagens via satélite e buscar via satélite., Armazenamento Capacidades aceitáveis: 512 GB ou 1 TB. Acessibilidade (mínimo) VoiceOver, Controle por Voz, AssistiveTouch, Eye Tracking, RTT/TTY, Legendas (Closed/Live), Voz Pessoal e Fala ao Vivo. Botões e controles externos, Presença de Camera Control dedicado e Action Button (configurável: modo silencioso, foco, câmera, lanterna, gravação de voz, reconhecer música, traduzir, lupa, atalhos, acessibilidade etc.). Com Sistema IOS e 5G. Deverá acompanhar capa de proteção e carregador Original 30W da marca do aparelho ofertado.</p>		
15	1	<p><b>Sistema de orçamento para obras setor do planejamento;</b> <b>Módulo orçamento;</b> Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro, Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;; Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais); Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio; Importação de base própria de composições; Exportação de bases de composições próprias; Cronograma Físico / Financeiro; Cópia de Orçamento(s) e</p>	R\$ 4.001,97	R\$ 4.001,97



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo; Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo; Importação de orçamentos do Excel; Ajuste no valor do orçamento e composição; Envio de Cópia do Orçamento para terceiros; Todos os Relatórios em XLS e XLSX; Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento, Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro; Comparador de Orçamento; Compatibilização de bases; Inteligência artificial; MÓDULO BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais) MÓDULO BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)

**BASES INSUMOS COMPOSIÇÕES**  
SICRO 3 - 26 estados + DF 2.180 6.374  
SICRO 2 - 26 estados + DF 489 1.945  
SETOP - MG 2.167 2.934  
SUDECAP - MG 1.726 2.232  
SIURB - SP 2.332 2.580  
SIURB INFRA 2.332 880  
IOPES - ES 1.265 1.239  
ORSE - SE 9.219 9.425  
SEINFRA - CE 8.542 4.440  
SEDOP - PA 1.488 1.491  
CPOS - SP 3.259 3.590  
AGESUL 426 1.412  
AGETOP CIVIL 1.839 1.944  
AGETOP RODOVIARIA 234 543  
CAEMA - MA 1.204 1.772  
EMBASA 27.945 6.627  
CAERN 106 600  
FDE 2.246 3.170  
EMOP - RJ 5.305 22.150  
COMPESA 5.476 970  
SBC - 23 estados + DF 8.854 11.040  
TOTAL 88.147 87.348

Licença de uso de Módulo Orçamento e Módulos Adicionais. Todos os módulos do



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

		<p>software oferecer acesso para até 5 usuários simultâneos por licença, incluído módulos OrçaBIM, OFElétrico e OF Hidráulico*; • O sistema deve estar nos regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei no 13.709; Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, vídeos, informações do Blog e Universidade OrçaFascio (oferece aulas gratuitas por etapas de funções e certificação). A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta feira. O auxílio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos; A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e Insumos. Licença é anual: 1 licença atende 5 usuários simultâneos referência orcafascio.com/</p>		
16	400	<p><b>Reator Vapor Metálico externo 70W;</b> com base para prender no poste. Alto Fator projetado para instalações Compatível com lâmpadas de vapor metálico de 70 watts, é ideal para Características: Potência Suportada: 70, Tipo de Lâmpada: Vapor Metálico, Fator de Potência: Alto fator, garantindo maior eficiência energética e melhor aproveitamento da energia, Aplicação: Uso Material: Construção robusta e compacta para instalações em ambientes protegidos. Marca: referência Intral Compatibilidade: Compatível com lâmpadas de vapor metálico de 70W, Tensão de Operação: Adequado para tensões de 220V a 240V, conforme a necessidade do sistema. Eficiência Energética: O alto fator de potência oferece economia de energia e menor custo operacional. Segurança: Equipado com proteção contra sobrecargas e falhas elétricas, garantindo um funcionamento seguro e confiável. Frequência: 60Hz</p>	R\$ 93,37	R\$ 37.348,00



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

17	2	<b>Aspirador de pó e água 1300W; 220V,</b> capacidade mínima 20L, com bocal 2 posições (piso /carpete), 2 tubos pro L e com kit 3 sacos adicional.	R\$ 530,69	R\$ 1.061,38
18	2	<b>Óculos de Realidade Virtual Meta Quest 3 512GB Original</b>	R\$ 4.702,00	R\$ 9.404,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 874.227,92</b>	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo.

1.3. O montante estimado da compra é de R\$ 874.227,92 (oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.5. Os itens 02 a 18 possuem valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O item 01 possui valor referencial acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devendo ter ampla concorrência.

1.6. Ao cadastrar a proposta na plataforma eletrônica, o licitante deverá informar expressa e detalhadamente a marca e o modelo de cada item. A falta de qualquer dessas informações facultará imediata desclassificação da proposta.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A contratação encontra-se incluída nos itens 3.053, 3.070, 3.079, 3.093, 3.104, 3.135 e 3.136 do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, estando devidamente prevista na programação orçamentária do referido exercício, em conformidade com o planejamento administrativo e financeiro do Município.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de pregão eletrônico, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço por item. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida em na seção pertinente do edital do processo licitatório.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Ao Município caberá o envio da ordem de pedido, através do empenho, para notificação de entrega dos itens à proponente vencedora, indicando a forma, como também o agendamento das datas e horários de entrega.

**5.2.** O prazo para entrega dos materiais e de 30 (trinta) dias, após o envio da Ordem de entrega.

**5.3.** A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

**5.4.** A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**5.5.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de notificação.

**5.6.** O fornecimento será efetivado pelo detentor do menor preço.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o servidor Sidnei Ismael de Castro, Coordenador Especial de Tecnologia Especial de Informação, matrícula nº 10175-3, ou pelo respectivo substituto, servidor Evaldo José Caregnato, Diretor de Núcleo de Manutenção da Informática nas Escolas, matrícula nº 10186-9.

**6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.7.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

**6.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**7.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento dos itens e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.8.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

**7.9.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta, inadimplência ou inexecução total ou parcial do objeto pactuado, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 874.227,92 (oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0804 - FUNDEB
Funcional Programática:	0804.12.361.0802 540 0031 1.017 - Investimentos na rede de ensino fundamental com recursos do FUNDEB
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (322)

Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0401 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0401.04.122.0100 500 0001 2.007 - Manutencao dos servicos da Secretaria de Administracao
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (6136)

Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0401 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0401.04.122.0100 500 0001 2.007 - Manutencao dos servicos da Secretaria de Administracao
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6538)

Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0401 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0401.04.122.0100 500 0001 2.007 - Manutencao dos servicos da Secretaria de Administracao
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (81)

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0902 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Vinculados
Funcional Programática:	0902.10.301.0501 600 4500 1.066 - Aplicação dos recursos da Atenção Primaria em Saúde
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 – Equipamento e material permanente (14020)

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0902 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Vinculados
Funcional Programática:	0902.10.301.0901 600 4500 2.118 - Aplicacao de outros recursos da Atencao Primaria em Saude Federal

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/B5EE-4CE9-3747-F089> e informe o código B5EE-4CE9-3747-F089





Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6971)
-----------	---

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0904 - Fundo Mun da Assist Social - Rec. Vinc.
Funcional Programática:	0904.08.244.0913 660 1392 2.164 - Aplicacao dos recursos do bloco da Gestao do Programa Auxilio Brasil
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (8350)

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0903 - Fundo Mun de Assist Social - Rec. Próp.
Funcional Programática:	0903.08.244.0912 669 1154 2.211 - Manutencao dos servicos de protecao social especializada
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (2497)

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.301.0904 500 0040 1.011 - Investimentos na rede de atencao primaria a saude
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (8277)

Órgão:	0300 - Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação
Unidade:	0301 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0301.04.121.0100 500 0001 2.006 - Manutencao dos servicos de engenharia, transito e habitacao
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5648)

Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0602 - Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática:	0602.25.752.0601 751 1193 2.031 - Manutencao e estruturacao do Sistema de Iluminacao Publica
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (217)

Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0501 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0501.23.695.0500 500 0001 2.019 - Manutencao dos servicos da Secretaria de Turismo, Industria e Comercio
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (121)

Órgão:	0100 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade:	0101 - Câmara Municipal de Vereadores
Funcional Programática:	0101.01.031.0100 500 0001 2.001 - Funcionamento da Camara
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (16)

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/B5EE-4CE9-3747-F089> e informe o código B5EE-4CE9-3747-F089





Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## 11. FISCAL DO CONTRATO

**11.1.** Será fiscal do contrato, o servidor Sidnei Ismael de Castro, Coordenador Especial de Tecnologia e Informação do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº 10175-3, e em suas licenças regulares, seu substituto será o servidor Evaldo José Caregnato, Diretor de Núcleo de Manutenção da Informática nas Escolas, matrícula nº 10186-9.

Nova Petrópolis, 20 de outubro de 2025.

Gabriel Guimarães Coelho  
Assessor de Legislação e Atos Oficiais  
Matrícula nº 6351-7



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5EE-4CE9-3747-F089

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 20/10/2025 15:40:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 20/10/2025 15:59:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/B5EE-4CE9-3747-F089>